



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2018

ANO XXX · Nº 5438

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

VETO

Mensagem nº 006/2018

Uberlândia-MG, 8 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, ilegalidade em face da Lei Orgânica do Município e contrariedade ao interesse público, a Proposição de Lei nº 382/2018, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Uberlândia para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

Ouvidas, a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Finanças manifestaram-se pelo veto às seguintes emendas: i) Emenda nº 09/2018, de autoria da Vereadora Flávia Carvalho; ii) Emenda nº 14/2018, de autoria da Vereadora Flávia Carvalho; iii) Emenda nº 24/2018, de autoria do Vereador Doca Mastroiano; iv) Emenda nº 29/2018, de autoria do Vereador Silésio Miranda; v) Emenda nº 46/2018, de autoria do Vereador Ceará; vi) Emenda nº 51/2018, de autoria do Vereador Adriano Zago; e vii) Emenda nº 79/2018, de autoria do Vereador Felipe Felps.

Razões dos vetos:

“As emendas parlamentares padecem de inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, pois possuem previsões que constituem patente afronta a disposições constitucionais e legais, ferindo pressupostos básicos que inviabilizam sua sanção, vez que:

- a) não observaram a pertinência lógico-temática;
- b) estão incompatíveis com o Plano Plurianual (PPA);
- c) violam disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações;
- d) dispõem sobre obrigatoriedade de atuação específica do Poder Público, voltada ao atendimento de necessidade pontual de parcela da sociedade;
- e) contêm disposições com ausência de indicação de fontes de custeio;
- f) preveem implantação de projetos que ensejarão desequilíbrio das contas públicas;
- g) pretendem a utilização de reserva de contingência como fonte de recurso dos demais aspectos; e
- h) possuem impropriedades insanáveis.”

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar as emendas acima mencionadas da proposição em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos integrantes dessa Casa Legislativa.

ODELMO LEÃO
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 17.720, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

CRIA GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA SOB AÇÃO CONSTANTE NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso IX, da Lei nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, sob a Ação: 2.905 – Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde, vinculada à Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania
Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde
Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 9 de agosto de 2018.

Odelmo Leão
Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.721, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania
Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde
Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 1.040,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 1.040,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania
 Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.040,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 1.040,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 9 de agosto de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 44.075, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A PORTARIA Nº 43.515, DE 27 DE ABRIL DE 2018, QUE “NOMEIA OS SERVIDORES QUE MENCIONA, OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ADVOGADO MUNICIPAL, ESPECIALIDADE PROCURADOR MUNICIPAL, PARA COMPOR A COMISSÃO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA”.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, com fulcro nas suas atribuições legais dispostas no inc. XXXI do art. 6º da lei nº 12.068, de 2014 e suas alterações, e no inc. II do art. 2º da Portaria nº 43.515, de 27 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o 1º da Portaria nº 43.315, de 27 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os servidores nomeados nos incisos VI a IX serão substituídos, nas hipóteses de impedimentos, licenças e férias pelos seguintes suplentes:

I – Maria Theresa de Fátima Silva Costa, matrícula nº 23.490-7- lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM.

II – Fernanda Abrahão Pires Rezende Angoti – matrícula nº 20.149-9, lotada na Procuradoria Geral do Município – PGM.
 “(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de agosto de 2018.

ANA CAROLINA ABDALA LAVRADOR
 Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 44.076, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Governo, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Natalia Pereira Gomes, matrícula nº 22.333-6, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 3, Especialização, período aquisitivo de 01/06/2011 a 29/05/2016, 01 (um) dia – Processo nº 4.315/2018;

II – Valeria Ferreira Tavares, matrícula nº 21.810-3, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 4, Superior, período aquisitivo de 01/03/2011 a 27/02/2016, 01 (um) dia – Processo nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de agosto de 2018.

GERALDO ALVES MUNDIM NETO
 Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 44.077, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Marlene Vieira Candido, matrícula nº 18.271-0, Professor I (Professor), Padrão 7, Especialização, período aquisitivo de 01/04/2011 a 29/03/2016, 13 (treze) dias – Processo nº 2.360/2018;

II – Tiago Resende Finzi, matrícula nº 26.305-2, Professor II (História/Docente), Padrão 3, Mestrado, período aquisitivo de 06/02/2013 a 06/02/2018, 77 (setenta e sete) dias – Processo nº 11.736/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de agosto de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.078, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Ivaci Luzia da Silva Abrao, matrícula nº 24.895-9, Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 3, Ensino Fundamental Completo, período aquisitivo de 08/10/2012 a 06/10/2017, 12 (doze) dias – Processo nº 3.640/2018;

II – Leiliana Marins Silva, matrícula nº 19.033-0, Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 7, Ensino Fundamental Incompleto, período aquisitivo de 30/06/2010 a 28/06/2015, 05 (cinco) dias – Processo nº 4.399/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de agosto de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.079, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Edilamar Silveira Freitas, matrícula nº 14.479-7, Especialista de Educação (Supervisor Escolar), Padrão 11, Especialização, período aquisitivo de 23/11/2001 a 21/11/2006, 10 (dez) dias – Processo nº 14.111/2018;

II – Elen Aparecida Silva, matrícula nº 11.650-5, Educador Infantil (Educador Infantil II), Padrão 11, Superior, período aquisitivo de 31/01/2000 a 29/01/2005, 04 (quatro) dias – Processo nº 11.634/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de agosto de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.080, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Glaycenir Vilela de Faria, matrícula nº 22.493-6, Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 4, Ensino Médio, período aquisitivo de 16/06/2011 a 15/06/2016, 08 (oito) dias – Processo nº 30.356/2017;

II – Heloisa Helena Guilherme Calegari, matrícula nº 9.607-5, Especialista de Educação (Orientador Educacional), Padrão 13, Especialização, período aquisitivo de 15/03/2008 a 13/03/2013, 03 (três) dias – Processo nº 4.015/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de agosto de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.081, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Ana Paula Neubern Osorio Soares, matrícula nº 14.553-0, Professor I (Professor), Padrão 11, Especialização, período aquisitivo de 09/02/2012 a 06/02/2017, 12 (doze) dias – Processo nº 4.715/2018;

II – Lea Carneiro de Zumpano França, matrícula nº 7.189-7, Professor II (Artes/Docente), Padrão 14, Mestrado, período aquisitivo de 22/05/2001 a 22/05/2006, 05 (cinco) dias – Processo nº 4.435/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de agosto de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.082, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA VANICE CRISTINA RESENDE TEIXEIRA ROCHA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcros artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Vanice Cristina Resende Teixeira Rocha, matrícula nº 13.436-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Analista em Saúde Pública, Especialidade Cirurgião-Dentista, Padrão 12, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 16 (dezesesseis) dias de Licença Prêmio, de 20-08-2018 a 04-09-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 23-02-2006 a 27-02-2011, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 03-08-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de agosto de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.083, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcros artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Amanda Cristina de Oliveira Mendes, matrícula nº 27.089-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Analista em Saúde Pública, Especialidade Enfermeiro, Padrão 03, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 27-08-2018 a 25-09-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01-07-2013 a 29-06-2018, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 03-08-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de agosto de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44.084, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA FLAVIA CRISTINA VIEIRA MARTINS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcros artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Flavia Cristina Vieira Martins, matrícula nº 25.049-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 03, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, de 27-08-2018 a 10-09-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 22-10-2012 a 20-10-2017, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 03-08-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de agosto de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO PÚBLICA

DIVERSOS

AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0308/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: Aquisição de chapas de ferro para confecção de placas de sinalização em atendimento à Diretoria de Acompanhamento e Execução de Projetos da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido a não publicidade do edital no portal da Caixa decide alterar a data do credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 22/08/2018, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - <http://licitacoes.caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 23/08/2018 e o início dos Lances na Internet será das 13:00 até às 14:00 horas do dia 23/08/2018 no mesmo endereço WEB. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e da Caixa - licitações, que será republicado com as devidas alterações, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993. Uberlândia, 08 de agosto de 2018.

Roger Wudson Rodrigues Dias
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 272/2018

TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - através da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Desenvolvimento Sócioterritorial (PDST) dos Empreendimentos Córrego do Óleo I, II, III, IV, V e VI Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV sob coordenação e supervisão técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Habitação. O Edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Rua Ubiratan Honório de Castro, nº. 826, bairro Santa Mônica, fone 0xx 34-3239-2488, das 12:00 às 17:00 horas. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 13/09/2018 às 13:00 horas na Diretoria de Compras.

Uberlândia, 08 de agosto de 2018.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS.

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E PIAS MÓVEIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PMU.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 31/07/2018 a 30/07/2019.

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 02.580.316/0003-97	RAZÃO SOCIAL: ATIVA LOCAÇÃO LTDA.
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: TALES SANTOS MOREIRA	
CPF Nº ***.134.038.**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banheiro Químico Standard, para ambos os sexos, com medidas aproximadas de 2,30 m de altura, 1,22 m de largura e 1,16 m de profundidade, com tanques com capacidade de 300 litros de efluentes, piso antiderrapante e telas de ventilação, marca Satélite.	Un	6.862	RS120,00	
02	Banheiro Químico PNE, para portadores de necessidades especiais, com medidas aproximadas de 2,30 m de altura, 2,30 m de largura, e 2,10 m de profundidade, com tanques com capacidade de 120 litros de efluentes, corrimões especiais adaptados, piso antiderrapante e telas de ventilação, marca Satélite.	Un	1.354	RS150,00	
03	Pia Móvel, sendo altura x largura x profundidade (aproximadamente): 1,638 mm x 645 mm x 485 mm, peso: 30 kg aproximadamente, quantidade de água potável: mínimo de 70 litros, número aproximado de utilizações por unidade: 300, material: polietileno de alta densidade ou superior, acionamento: pelos pés (pedal), marca Satélite.	Un	3.944	RS100,00	
VALOR TOTAL					RS1.420.940,00

Ata de Julgamento da licitação Convite nº 176/2018, referente a aquisição de aparelho telefônico e materiais para instalação fita isolante e cabo telefônico, em atendimento às Secretarias Municipais de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de junho de 2018, às 13:00 horas, na Sala de Licitação da Diretoria de Compras, presente os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 17.605 de 24 de maio de 2018, Maria Odete Marcelina Vieira, Rosiene Fernandes Pereira, Ana Clara Brant Martins, Fabiane Paiva de Paula e Sônia Luzia Silva para proceder o julgamento das propostas apresentada à Licitação Convite nº 176/2018. Após análise criteriosa das propostas apresentada a Comissão por unanimidade de seus membros declarou vencedora a empresa: Baracui Comercial Ltda ME, nos itens 01 e 02 do processo 1244 e nos itens 01, 02, 03 e 04 do processo 1245. Esta decisão será submetida aos Secretários Municipais de Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde para adjudicação e homologação. Nada mais a tratar a sessão foi encerrada e a presente ata por todos assinada.

Maria Odete Marcelina Vieira
Ana Clara Brant Martins
Fabiane Paiva de Paula
Rosiene Fernandes Pereira
Sônia Luzia Silva

Ata de Julgamento da Concorrência Pública nº 181/2018, referente seleção e contratação de empresa de engenharia para realizar execução de remanescente de obra de construção de Unidade Básica de Saúde “Tipo III”, Novo Umuarama, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 07(sete) dias do mês de agosto de 2018, às 12:30 horas, na Sala de Licitação da Diretoria de Compras, presente os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 17.605 de 24 de maio de 2018, Maria Odete Marcelina Vieira, Fabiane Paula de Paiva, Sônia Luzia Silva, Rosiene Fernandes Pereira e Ivan Tavares Finzer para proceder o julgamento das propostas apresentada à Concorrência Pública nº 181/2018. Após análise criteriosa das propostas apresentada a Comissão por unanimidade de seus membros declarou vencedora a empresa: Enprol Engenharia e Projetos Ltda. Esta decisão será submetida ao Secretário Municipal de Saúde para adjudicação e homologação. Nada mais a tratar a sessão foi encerrada e a presente ata por todos assinada.

Maria Odete Marcelina Vieira
Rosiene Fernandes Pereira
Fabiane Paula de Paiva
Sônia Luzia Silva
Ivan Tavares Finzer

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 166/2017 - 2º TERMO ADITIVO
 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00236/2016
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMS
 CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE UBERLÂNDIA LTDA. – COOPERVEL. - CNPJ Nº: 00.834.467/0001-37
 RESPONSÁVEL LEGAL: LENILDA BERNARDES DE PAULA - CPF Nº: ***.053.566-**
 OBJETO: ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DO CONTRATO ORIGINAL, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DA 34ª CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL – ETAPA RURAL, NO PERÍODO DE 17 DE JULHO A 25 DE AGOSTO DE 2018, E ATIVIDADES DE CONTROLE DO MOSQUITO AEDES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$39.160,00 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA REAIS)
 FICHA/DOTAÇÃO: 8101/09.10.122.1005.2.905.3.3.90.39.09.01.
 DATA DA ASSINATURA: 13/07/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 301/2018
 CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00006/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SMO/SMTT
 CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº: 15.015.196/0001-65
 RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ ALMIR PEIXOTO RESENDE - CPF Nº: ***.975.166-**
 OBJETO: OBRAS CIVIS DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DONA ZULMIRA, LOCALIZADO NA AVENIDA ASPIRANTE MEGA ESQUINA COM A AVENIDA JOSÉ FONSECA E SILVA EM UBERLÂNDIA-MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.
 VALOR: R\$5.410.125,25 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 9331-1-268-15-453-5008-449051-1301; 9339-1-268-15-453-5008-449051-1301
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2018 ATÉ 29/08/2019
 DATA DA ASSINATURA: 30/07/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 437/2012 - TERMO DE ACORDO
 CONC PUBLICA ART 23 nº: 00609/2011
 ACORDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMMADU
 ACORDADO: CALSENG SERVICOS LTDA - CNPJ Nº: 05.920.424/0001-98
 RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS ELI SILVA - CPF Nº: ***.608.086-**
 OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS DO VALOR CONTRATUAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI FEDERAL 8.666/1993
 VALOR: R\$1.742.771,20 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 26834-2-681-15-452-5001-339034-0301
 DATA DA ASSINATURA: 02/07/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 294/2018
 CONCORRENCIA PUBLICA nº: 00442/2017
 PERTINENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT
 PERMISSONÁRIO: JULIANO GRECO CPF Nº: ***.188.656-**
 RESPONSÁVEL LEGAL: JULIANO GRECO CPF Nº: ***.188.656-**
 OBJETO: PERMISSAO DE USO TÁXI ACESSÍVEL
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/07/2018 até 25/07/2023
 DATA DA ASSINATURA: 26/07/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 303/2018
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00413/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SME
 CONTRATADA: FRANKARIMBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME CNPJ Nº: 23.318.868/0001-30
 RESPONSÁVEL LEGAL: GLEDES MARIA ROSA CPF Nº: ***.581.331-**
 OBJETO: CONFECCAO DE CARIMBOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 VALOR: R\$3.919,04 (TRES MIL E NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 6665-2-077-12-122-2005-339030-0701
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2018 até 31/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	256.527,95	07/08/2018
PMU - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	432.497,80	08/08/2018
PMU - UBERLÂNDIA PNATE	50.153,61	08/08/2018

VILMA MARTINS DA CRUZ
 Tesoureiro Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, MÔNICA DEBZ DINIZ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do art. 2º, e inciso XXII do art. 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento no art. 22, da Lei Municipal nº 12.797, de 02 de outubro de 2017,

INTIMA o Sr. ÂNGELO BARCELOS SILVA, portador da cédula de identidade nº. 4075786733 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 975.701.330-72, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que compareça à Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, bloco II, 3º piso, para se manifestar em relação à Tomada de Contas Especial nº 10/2018, referente ao Projeto “O GATO”, objeto do Termo de Compromisso nº 053/2016.

Pelo presente, NOTIFICA que, considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial nº 10/2018, instaurada pela Portaria nº 44.019, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 5433, de 02 de agosto de 2018, com a finalidade de apurar todos os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário,

em face da omissão no dever de prestar contas de recursos repassados pelo Município, por meio do Termo de Compromisso nº 053/2016, de 13 de abril de 2016, informamos que, dos exames procedidos, foi identificado V. S.^a como responsável pelo dano ao erário, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Este valor deverá ser atualizado e corrigido monetariamente, com a aplicação de juros e multa.

Fica V.S.^a ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, para apresentação de defesa escrita e vista dos autos junto à Secretaria Municipal de Cultura. A defesa apresentada no prazo supra será objeto de análise pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Nesta oportunidade, informamos sobre a possibilidade de parcelamento para a quitação do débito, conforme regido pela Lei Complementar nº 296, de 26 de dezembro de 2002, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9060, de 17 de janeiro de 2003.

A finalidade deste Edital, além de sanar a referida pendência, é garantir ao proponente, o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma do art. 18, §2º, da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais e art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Uberlândia, 9 de agosto de 2018.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO CMPC Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E OS CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DO INCENTIVO FISCAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PMIC, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 15, I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, aprovado por meio do Decreto nº 15.770, de 15 de junho de 2015, e com fundamento no art. 5º, XXI da Lei Municipal nº 11.847, de 26 de junho de 2014 e suas alterações e nos arts. 8º, 11 e 12 da Lei Municipal nº 12.797, de 02 de outubro de 2017,

Considerando que o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é órgão colegiado paritário, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e orientador e que objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural do Município de Uberlândia;

Considerando que o Conselho Municipal de Política Cultural é uma instância de representação da sociedade civil, por meio dos representantes eleitos nos setoriais das artes, culturas e consumidores de cultura, e dos membros indicados pelos órgãos do Poder Público;

Considerando que o Conselho Municipal de Política Cultural, com relação ao PMIC, tem como atribuição a apresentação de diretrizes e critérios de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e do Incentivo Fiscal, que orientarão o trabalho técnico e a aprovação dos projetos pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS; e

Considerando as deliberações votadas e aprovadas pela Plenária do Conselho nas reuniões realizadas em 30/05, 13/06, 25/07 e 01/08/2018,

R E S O L V E

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as diretrizes e os critérios de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e do Incentivo Fiscal, no âmbito do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, referentes ao exercício de 2019, que orientarão o trabalho técnico e a aprovação dos projetos pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, a expressão “Conselho Municipal de Política Cultural”, a palavra “Conselho” e a sigla “CMPC” se equivalem.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 2º Consideram-se diretrizes, para fins desta Resolução, as propostas que visam assegurar os meios de distribuição dos recursos para atender à diversidade de linguagens artísticas e culturais, de região geográfica e de atendimento às zonas rural e urbana, considerando ainda os diferentes elos da rede produtiva dos setores culturais.

Art. 3º O edital publicado no ano de 2018 para seleção dos projetos culturais financiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC será destinado à execução no exercício de 2019, estabelecidas as seguintes diretrizes:

I – Adescentralização das ações culturais dos projetos no Município, respeitando-se as diversas regiões do perímetro urbano, distritos, bem como a zona rural, adotando-se as medidas abaixo elencadas, sendo:

- a) deverá ser aprovado um mínimo de 10% (dez por cento) de projetos executados ou que atendam à necessidade cultural da população da zona rural e distritos;
- b) o restante será destinado à aprovação de projetos que atendam a zona urbana, especialmente os setores: centro, sul, norte, leste e oeste do Município.

Parágrafo único. As medidas visando o cumprimento da diretriz estabelecida no inciso I deste artigo, poderão ocorrer na execução das atividades do projeto voltadas ao público, na execução da contrapartida social ou na distribuição dos produtos culturais resultantes do projeto.

II – Promoção da diversidade de expressões culturais por meio da proporcionalidade entre as áreas previstas na Lei nº 12.797, de 02 de outubro de 2017, adotando-se as medidas abaixo elencadas:

Parágrafo único. Deverão ser contempladas o máximo de áreas abaixo relacionadas, atendendo, se possível, no mínimo um projeto de cada área, observadas as demais diretrizes e critérios estabelecidos nesta Resolução:

- a) artes visuais e histórias em quadrinhos;
- b) artesanato e design;
- c) audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais;
- d) biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural;
- e) circo;
- f) cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;
- g) culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha;
- h) dança;

- i) literatura, leitura e contação de histórias;
- j) música;
- k) patrimônio cultural, histórico e artístico;
- l) teatro e ópera.

III – Os recursos deverão ser distribuídos entre as áreas culturais obedecendo-se os seguintes percentuais mínimos:

a) 30% (trinta por cento) para as áreas que correspondem a menos de 6% (seis por cento) da média de projetos inscritos nos últimos 03 (três) anos, as quais, somadas, atingem cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da média de inscrições, quais sejam:

1. artes visuais e histórias em quadrinhos;
2. artesanato e design;
3. biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural;
4. circo;
5. culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha;
6. patrimônio cultural, histórico e artístico; e
7. cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias.

b) 70% (setenta por cento) para as áreas que correspondem a mais de 6% (seis por cento) da média de projetos inscritos nos últimos 03 (três) anos, as quais somadas correspondem a cerca de 75% (setenta e cinco por cento) da média de inscrições, quais sejam:

1. 20% (vinte por cento) para a área de música;
2. 15% (quinze por cento) para a área de audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais;
3. 15% (quinze por cento) para a área de literatura, leitura e contação de histórias;
4. 10% (dez por cento) para a área de dança; e
5. 10% (dez por cento) para a área de teatro e ópera;

IV – O equilíbrio ou complementação entre os elos da rede produtiva dos diversos setores culturais.

Parágrafo único. Para atender o disposto no inciso IV deste artigo, o conjunto dos projetos aprovados deverá contemplar os 5 (cinco) elos da rede produtiva do setor cultural, a saber:

- a) produção: projetos que tenham como atividade principal a organização e realização de eventos culturais, tais como shows, exposições, espetáculos, entre outros, ou a confecção de bens culturais, tais CDs, DVDs, e outras mídias, programas de TV, rádio, publicação de livros, revistas, catálogos, álbuns, dentre outras;
- b) criação: projetos voltados à criação de obras inéditas ou releituras;
- c) difusão: projetos que priorizem a distribuição, veiculação ou circulação de obras e produções visando a formação de público;
- d) formação: projetos cuja atividade principal vise a capacitação por meio da realização de oficinas, cursos, palestras, debates e afins; e
- e) pesquisa e documentação: projetos cuja atividade principal seja a realização de pesquisa e/ou documentação, em qualquer das linguagens artísticas ou manifestações culturais.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS

Art. 4º. Além das diretrizes estabelecidas no capítulo anterior, a Comissão de Avaliação e Seleção fará a análise dos projetos atribuindo as pontuações de acordo com os critérios a seguir elencados:

I – Critérios Técnicos, em cuja avaliação serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Conceito, conteúdo e exemplaridade da ação	Entende-se como exemplar uma ação aquela que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área artístico-cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e/ou pela possibilidade de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada.	16 pontos
b) Descrição com clareza e coerência das ideias e propostas e das atividades a serem desenvolvidas		07 (sete) pontos
c) Potencial de realização do empreendedor e da equipe envolvida no projeto	Entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade do empreendedor e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	13 pontos
d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade de execução	Entende-se como adequada a proposta em que os valores dos serviços e produtos estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado.	07 (sete) pontos
e) Detalhamento específico da planilha	Aquela que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, discriminados de acordo com cada etapa de sua execução, que seja exequível, que haja compatibilidade entre despesas e atividades necessárias à execução e o desenvolvimento do projeto;	07 (sete) pontos
TOTAL		50 pontos

II – Critérios de Fomento: em cuja avaliação serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE FOMENTO	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Universalização do acesso do projeto ao Público	Entende-se como acessível um projeto que favoreça a fruição cultural, ou seja, que facilite o acesso do público às atividades do projeto, através de estratégias objetivas e eficazes.	10 (dez) pontos
b) Fortalecimento e fomento à cadeia produtiva cultural	Entende-se por fomento do mercado cultural a capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento do mercado cultural, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos ao maior número possível de artistas, técnicos, agentes e entidades culturais.	10 (dez) pontos
c) Descentralização e circulação	Entende-se como descentralizador aquele projeto que promova a circulação dos bens e das ações culturais, contribuindo para a integração das diversas regiões do Município.	07 (sete) pontos
d) Importância do projeto como estimulador da diversidade artística e cultural		10 (dez) pontos
e) Permanência da ação	Entende-se por permanente uma ação que tenha perspectivas de continuidade, regularidade e sustentabilidade.	13 (treze) pontos
TOTAL		50 pontos

Art. 5º Em caso de empate na pontuação, será escolhida a proposta com maior pontuação na somatória dos critérios técnicos das alíneas “a” e “c” e dos critérios de fomento das alíneas “a” e “b”.

Parágrafo único. Persistindo o empate na pontuação, será escolhida a proposta com maior pontuação no critério técnico da alínea “a”, subsequentemente no critério de fomento da alínea “b”, subsequentemente no critério técnico da alínea “c” e subsequentemente no critério de fomento da alínea “a”.

Art. 6º Deverão ser utilizados somente números inteiros na pontuação.

Art. 7º A Comissão de Avaliação e Seleção – CAS não poderá efetuar corte superior à 20% (vinte por cento) do valor pleiteado no projeto.

Parágrafo único. A aprovação de projeto com valores finais abaixo do valor pleiteado não poderá implicar na alteração da faixa de porte originalmente pretendida pelo proponente.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I DAS FAIXAS DE PORTE E RESPECTIVOS VALORES

Art. 8º Os valores estipulados para as faixas de portes dos projetos são os seguintes:

- I – até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para microprojetos;
- II – acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para projetos de pequeno porte;
- III – acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para projetos de médio porte;
- IV – acima de R\$ 45.000,00 (quarenta e seis mil reais) até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para projetos de grande porte;

SEÇÃO II DOS PERCENTUAIS

Art. 9º Os recursos destinados ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC deverão ser alocados de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução e com os percentuais definidos para cada faixa de porte, da seguinte maneira:

I – os recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão distribuídos de acordo com as seguintes proporções:

- a) 3% (três por cento) serão destinados ao pagamento do pró-labore dos pareceristas da sociedade civil na CAS;
- b) 10% (dez por cento) serão destinados ao financiamento de microprojetos;
- c) 42% (quarenta e dois por cento) serão destinados ao financiamento de projetos de pequeno porte;
- d) 45% (quarenta e cinco por cento) serão destinados ao financiamento de projetos de médio porte.

Parágrafo único. Não serão financiados projetos de grande porte pelo mecanismo Fundo Municipal de Cultura.

II – os recursos oriundos do Incentivo Fiscal serão distribuídos de acordo com as seguintes proporções:

- a) 18% (dezoito por cento) serão destinados ao financiamento de projetos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura aprovados nesta Resolução;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) serão destinados ao financiamento de projetos de médio porte;
- c) 47% (quarenta e sete por cento) serão destinados ao financiamento de projetos de grande porte.

Parágrafo único. Não serão financiados microprojetos ou projetos de pequeno porte pelo Incentivo Fiscal.

Art. 10 Os percentuais de valores para cada área artístico-cultural e a distribuição de recursos para cada faixa de porte, definidos nesta Resolução, poderão ser alterados pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS durante o processo de análise e seleção, na ocorrência das seguintes circunstâncias:

I – não havendo a inscrição ou a aprovação de projetos suficientes em cada área artístico-cultural, conforme os critérios estabelecidos;

II – não havendo a inscrição ou aprovação de projetos suficientes em cada faixa de porte, conforme os critérios estabelecidos;

CAPÍTULO V DA DEFINIÇÃO DE PROJETOS

SEÇÃO I DOS MICROPROJETOS

Art. 11 Será considerado Microprojeto:

I – aquele que visa ao fomento de iniciativa que proponha realizar algum evento, ação, estudo ou produto meio para alguma atividade fim ou como parte de outras ações culturais.

II – aquele realizado por proponentes iniciantes, sem grande currículo na área cultural.

SEÇÃO II DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS

Art. 12 Os Projetos Institucionais são aqueles realizados pelo Município de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, previstos em lei especial, que têm por objetivo o fomento à cadeia produtiva das artes e da cultura no amplo aspecto da diversidade, e embora possam prever no orçamento municipal, para total garantia da sua execução, faz-se necessária a possibilidade de sua realização com recursos de outras fontes caso não seja possível a execução com recursos próprios do orçamento municipal, especialmente em caso de contingenciamento, ou para o caso da necessidade de complementação de recursos.

Art. 13 Ficam aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural como passíveis de receber recursos de empresas, por meio da utilização do incentivo fiscal, os seguintes projetos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura:

I – Festival de Dança do Triângulo;

II – Arte Urbana;

III – Festival de Curtas;

IV – Bial de Artes Visuais/Literatura;

V – Selo Uberlândia;

VI - Projeto da área de teatro;

VII - Festival de Música.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de agosto de 2018.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE PROFESSOR II ESPECIALIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO

A Secretaria Municipal de Administração torna público a RETIFICAÇÃO da Referência Bibliográfica do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Professor II especialidade Docente em Educação Infantil e 1º ao 5º ano, cujo certame foi publicado em Diário Oficial do Município 5436 em 07/08/18.

“ONDE SE LÊ:”

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA RECOMENDADA

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC/SEB. 2017.

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. In BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>.

Cadernos 1 e 6 / PNAIC-Educação Infantil (2017-2018) – Disponíveis em: <http://www.ceale.fae.ufmg.br/pages/view/materiais-pnaic-2017-2018.html>.

Cadernos PNAIC-1º ao 3º (2017-2018): BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Planejamento da alfabetização: capacidades e atividades. Belo Horizonte: Ceale, 2006. 232 p. _ Coleção Instrumentos da Alfabetização; Disponível em: http://ceale.fae.ufmg.br/app/webroot/files/uploads/instrumentos%20da%20alfabetiza%C3%A7%C3%A3o/Col-Instrumentos-06_Capacidades_Atividades.pdf.

CAFIERO, Delaine. Leitura como processo: caderno do formador. Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. 68 p. - Coleção Alfabetização e Letramento. Disponível em: <http://www.ceale.fae.ufmg.br/app/webroot/files/uploads/PNAIC%202017%202018/LEITURA-PROCESSO-form.pdf>.

PAIVA, Aparecida; et al. Literatura e leitura literária na formação escolar: caderno do professor. Belo Horizonte: Ceale, 2006. 72 p. - Coleção Alfabetização e Letramento. Disponível em: <http://www.ceale.fae.ufmg.br/app/webroot/files/uploads/PNAIC%202017%202018/LITERATURA-prof.pdf>.

“LEIA-SE:”

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA RECOMENDADA

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC/SEB. 2017.

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. In BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>.

Cadernos 2 e 6 / PNAIC-Educação Infantil (2017-2018) – Disponíveis em: <http://www.ceale.fae.ufmg.br/pages/view/materiais-pnaic-2017-2018.html>.

Cadernos PNAIC-1º ao 3º (2017-2018): BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Planejamento da alfabetização: capacidades e atividades. Belo Horizonte: Ceale, 2006. 232 p. _ Coleção Instrumentos da Alfabetização; Disponível em: http://ceale.fae.ufmg.br/app/webroot/files/uploads/instrumentos%20da%20alfabetiza%C3%A7%C3%A3o/Col-Instrumentos-06_Capacidades_Atividades.pdf.

CAFIERO, Delaine. Leitura como processo: caderno do formador. Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. 68 p. - Coleção Alfabetização e Letramento. Disponível em: <http://www.ceale.fae.ufmg.br/app/webroot/files/uploads/PNAIC%202017%202018/LEITURA-PROCESSO-form.pdf>.

PAIVA, Aparecida; et al. Literatura e leitura literária na formação escolar: caderno do professor. Belo Horizonte: Ceale, 2006. 72 p. - Coleção Alfabetização e Letramento. Disponível em: <http://www.ceale.fae.ufmg.br/app/webroot/files/uploads/PNAIC%202017%202018/LITERATURA-prof.pdf>.

Em 08 de agosto de 2018.

NEIVA FATIMA DOS ANJOS
Diretora de Gestão de Pessoas

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 07 de Agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AMBROSINA OLIVEIRA MARQUEZ DOS SANTOS	889.014.326-68	5403/00045/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: HENCKMAR BORGES NETO	Matrícula: 00104299
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Assinatura:

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 07 de Agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
FLAVIO PACHECO MARQUEZ	498.547.556-49	5403/00011/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: HENCKMAR BORGES NETO	Matrícula: 00104299
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Assinatura:



PORTARIA Nº 3495, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.

DECLARA ESTÁVEIS OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, inciso XXX do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e com fulcro no art. 41 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 426/06, e no Decreto nº 10.461/2006,

Considerando que os servidores foram aprovados em concurso público homologado em 19/08/2014;

Considerando a aprovação e avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Coordenação e Supervisão para Avaliação de Estágio Probatório do DMAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis os servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

I Guilherme dos Santos Chiovato, matrícula 2526-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Engenheiro Civil, Nível de Classificação: E, Nível de Qualificação: Graduação, Padrão: 2 e Data de Efetivo Exercício: 01/07/2015;

II Lucas Jose de Oliveira, matrícula 2527-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Engenheiro Civil, Nível de Classificação: E, Nível de Qualificação: Especialização, Padrão: 2 e Data de Efetivo Exercício: 01/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 3 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3496, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 087/2018, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa SEMPRE EDITORA LTDA.

I Edna Esteves Borges, matrícula 1818-0;
II Rejane Gonçalves Fernandes de Oliveira, matrícula 1147-9.

Parágrafo único Fica designada a servidora Anália dos Reis Simão Santos, matrícula 1765-5 como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do Gestor do Contrato e a servidora Eliene Nascimento de Jesus, matrícula 2698-0, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do Fiscal do Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;

II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;

III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;

IV decidir sobre a rescisão dos contratos;

V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;

V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII atestar as notas fiscais e faturas;

IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;

XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3497, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONAM COMO GERENCIADOR E SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 8.957, de 16 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor CRISTIANO GONTIJO DA COSTA DIAS, matrícula 2417-1, para exercer a função de Gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 001/2018 – Pregão Eletrônico nº 035/2018.

Parágrafo único – Fica designado o servidor TADEU HENRIQUE MOREIRA, matrícula 2230-6, como suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gerenciador da Ata de Registro de Preço.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gerenciador da Ata de Registro de Preço - SRP: Servidor público responsável pelo gerenciamento geral do Sistema de Registro de Preços/ Contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e Órgãos Participantes;

II Sistema de Registro de Preço – SRP: Conjunto de procedimentos para registro de preço relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

III Ata de Registro de Preço: Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura Contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

IV Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços dele decorrente;

V Órgão Participante: Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ara de Registro de Preços;

VI Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gerenciador Ata de Registro de Preços, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I Gerenciar a Ata de registro de preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

Parágrafo único O Gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação, sempre que necessário.

Art. 4º A Ata de Registro de Preço deverá ser gerenciada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, visando cumprir o objeto proposto quando da sua solicitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3498, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

DISPENSA, A PEDIDO, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE - FC-02, O SERVIDOR JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, o servidor JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR, matrícula nº 2129-6, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Agente Comercial, Nível de Qualificação: Ensino Superior Completo, Padrão 7, da Função de Confiança de Suporte Técnico e Manutenção de Hardware – FC-02 do Núcleo de Tecnologia da Informação do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 6 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3499, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CONSULTOR COMERCIAL – FC-03.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR, matrícula nº 2129-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Agente Comercial, Padrão 7, Nível de Qualificação: Ensino Superior Completo, para responder interinamente pela Função de Confiança de Consultor Comercial – FC-03, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir da publicação até o dia 19/11/2018, período de Licença Maternidade da titular a servidora Suellen Andrade Nascimento, matrícula nº 2127-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 6 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3500, DE 7 DE AGOSTO 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e com fundamento na Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014 e na Portaria nº 1092, de 27/01/2015, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Qualificação ao servidor, abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, retroativa a 1º de março de 2018:

I João Jeremias Reis, matrícula 2690-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Classificação: A, Nível de Qualificação Anterior: Ensino Fundamental Incompleto, Nível de

Qualificação Atual: Ensino Médio, Certificado de Ensino Médio, Processo: 125/2018, Protocolo nº 2018001575.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 7 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3501, DE 7 DE AGOSTO 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e com fundamento na Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014 e na Portaria nº 1092, de 27/01/2015, R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Qualificação ao servidor, abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, retroativa a 1º de julho de 2018:

I Rose Mary Alves Moreira, matrícula 1821-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Oficial Administrativo, Nível de Classificação: D, Nível de Qualificação Anterior: Profissionalizante, Nível de Qualificação Atual: Graduação, Certificado de Curso Superior em Teologia, Processo: 434/2018, Protocolo nº 2018007142.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 7 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3502, DE 7 DE AGOSTO 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO AO SERVIDOR INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e com fundamento na Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014 e na Portaria nº 1092, de 27/01/2015, R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Qualificação ao servidor integrante do Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, retroativa a 1º de agosto de 2018, relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 7 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

ANEXO

Matr	Servidor	Cargo	Especialidade	Nível de Classific.	Nível de Qualificação Anterior	Nível de Qualific. Atual	Certificado	Nº Processo/Protocolo
1640/3	Carlos Alberto de Melo	Assistente Operacional Serviço Público Saneamento	Soldador Industrial	C	Graduação	Especialização	Pós-Graduação Lato Sensu de Gestão Pública e Legislação Urbana	470/2018 2018007560
2702/2	Israel Justino da Silva	Auxiliar Operacional Serviço Público Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	A	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	496/2018 2018007879
2425/2	Nivaldo Bernardes Filho	Auxiliar Operacional Serviço Público Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	A	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio	Ensino Médio Completo	503/2018 2018008019

PORTARIA Nº 3503, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO AUTOMÁTICA POR MÉRITO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e com fundamento no artigo 24, § 5º da Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014 e na Portaria nº 1585, de 27/11/2015 e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida Progressão Automática por Mérito Profissional aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, retroativa a 1º de agosto de 2018, relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 7 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

ANEXO

Matr.	Nome	Cargo	Especialidade	Tempo (anos)	Padrão anterior	Padrão atual	A contar de
1355/2	Adriano de Souza	Assistente Operacional de Serviço Público de Saneamento	Soldador Industrial	28	14	15	01/08/2018
1731/0	Agiselena da Silva	Técnico Serviço Público de Saneamento	Agente Comercial	22	11	12	01/08/2018
1362/5	Divino dos Santos Melo	Técnico Serviço Público de Saneamento	Agente Comercial	28	14	15	01/08/2018
1735/3	Ederson Batista Sobrinho	Assistente Operacional de Serviço Público de Saneamento	Agente de Saneamento e Pinturas	22	11	12	01/08/2018
738/2	Ernesto Pedro Sales	Assistente Operacional de Serviço Público de Saneamento	Agente de Saneamento em Obras	28	14	15	01/08/2018
1734/5	Geraldo Silvio de Oliveira	Assistente Operacional de Serviço Público de Saneamento	Soldador Industrial	22	11	12	01/08/2018
2073/7	Idelvando Estevo da Silva Junior	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	14	7	8	01/08/2018
1730/2	Julio Cesar Garcia	Técnico Serviço Público de Saneamento	Agente Comercial	22	11	12	01/08/2018
2070/2	Lázaro Henrique Nunes Mariano	Assistente Operacional de Serviço Público de Saneamento	Operador de Bombas	14	7	8	01/08/2018
1470/2	Livio Cesar Silva Neves	Assistente Operacional de Serviço Público de Saneamento	Soldador Industrial	22	11	12	01/08/2018
2072/9	Marcia Cristina Maciel Gonçalves	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	14	7	8	01/08/2018

1462/1	Ney da Silva	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	26	13	14	01/08/2018
2068/0	Telma Lucia de Jesus Silva	Técnico Serviço Público de Saneamento	Oficial Administrativo	14	7	8	01/08/2018
1341/2	Luis Cesar Pereira	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	28	14	15	01/08/2018
2042/7	Keylo Cristiano Dias	Auxiliar Operacional Serviço Público de Saneamento	Auxiliar Técnico Operacional	14	7	8	01/08/2018

PORTARIA Nº 3504, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO DO SANEAMENTO – ESPECIALIDADE MOTORISTA, AS PESSOAS QUE MENCIONA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, de 21 de outubro de 2009, c/c artigo 13, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, c/c artigo 11, inciso I das Lei Complementar nº 345, de 10 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores e Edital de Concurso Público 01/2014,

Considerando que as pessoas abaixo mencionadas foram aprovadas em Concurso Público nº 01/2014, homologado em 19 de agosto de 2014 e prorrogado em 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento – Especialidade Motorista, Padrão 1, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

- I Jorge Manuel Pires - Classificação 28º;
- II Reinaldo Lourenço Gomes - Classificação 29º;
- III Aguiar Pereira de Miranda - Classificação 30º;
- IV Eloizio Donizete Cabral - Classificação 31º;
- V Divino Aparecido da Cruz - Classificação 32º;
- VI Ailton Silva Ribeiro – Classificação 33º;
- VII Claudio Sabino da Silva - Classificação 34º;
- VIII Shaueiny Cosme Queiroz - Classificação 35º.

Art. 2º Fica concedido o prazo máximo de 30 dias para o candidato tomar posse nos termos do sub-item 9.7 comprovado o atendimento dos requisitos do Edital de Concurso Público 01/2014.

Art. 3º No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos elencados no sub-item 9.12 do Edital de Concurso Público 01/2014.

Art. 4º Não comprovados os requisitos ou não ocorrendo a posse do candidato nomeado no prazo do artigo anterior tornar-se-á sem efeito sua nomeação, conforme sub-item 9.8 do Edital de Concurso Público 01/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 7 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3505, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA LEONARDO CAETANO BARNABÉ, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE EFLUENTES NÃO DOMÉSTICOS – DM-7.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, c/c artigo 55 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor LEONARDO CAETANO BARNABÉ, matrícula nº 1918-6, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento, Especialidade Operador de Bombas, Nível Ensino Médio Completo, Padrão 8, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Efluentes Não Domésticos - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 20/08/2018 a 29/08/2018 e no período de 05/11/2018 a 14/11/2018, durante o impedimento da titular Tatiane Andrade Pereira, matrícula 2498-8, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 7 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

LICITAÇÃO: Convite nº 046/2018

RECORRENTE: Hyundai Elevadores do Brasil Ltda.

ASSUNTO: Interposição de Recurso contra ato da Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva, com cobertura em 02 elevadores de passageiros instalados na sede administrativa do DMAE.

HYUNDAI ELEVADORES DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.364.268/0001-05, com sede na Avenida Atalibio Taurino de Rezende, 4001, Arroio da Manteiga, São Leopoldo, RS, vem à presença da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, interpor tempestivamente Recurso Administrativo em face da do Ato de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação e decisão da Autoridade Superior que habilitou para o certame a Elevadores Villarta Ltda., nos termos abaixo:

1 – RELATÓRIO:

Item 2.1.3. do PARECER

“Seção II da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:”

Estes itens são exigências para habilitação, não sendo opcional de exigência, e no caso específico do Art. 30 “limitar-se-á”, portanto a empresa Vilarta não apresentou a comprovação de aparelhamento conforme inciso II.

Item 2.5. do PARECER

Observar o TERMO DE REFERENCIA REQUISICÃO 1578 E 1579/2018, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – “A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica e demais documentos exigida pelos Órgãos reguladores, para execução de tal prestação de serviços”, foi exigência do edital e qual a empresa Vilarta não cumpriu, conforme informado no item 2.12 do PARECER.

Item 2.10.2.11 do PARECER

Conforme orientação do CREA MG a CAT é feita posterior ao registro da ART, onde deve constar detalhes dos serviços registrado com marca

e modelo, tais itens não foram apresentados em conformidade com as exigências do CREA MG pela Vilarta.

<http://www.crea-mg.org.br/index.php/servicos/indice-de-servicos/acervo-tecnico-profissional/72-paginas/servicos/indice-de-servicos/acervo-tecnico-profissional/168-v-certidao-de-acervo-tecnico-de-obra-servico-com-vinculacao-de-atestado-declaracao-ou-outro-documento-emittedo-pelo-contratante-proprietario>,
<http://www.crea-mg.org.br/index.php/servicos/indice-de-servicos/anotacao-de-responsabilidade-tecnica-a-r-t/da-obrigatoriedade-de-registro-da-a-r-t>

Item 2.12 do PARECER

Conforme verificado e informado neste parecer a empresa Vilarta NÃO apresentou CAT, de acordo as exigências legais, não atendendo exigências do edital conforme já evidenciado no item informado no comentário ao item 2.5 Parecer (neste documento).

E está sendo dado benefício para apresentação de documentação passada da fase de habilitação.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

É na íntegra o relatório.

2 – PARECER

2.1 - A expressão “qualificação técnica” tem grande amplitude de significado. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimento e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado.

2.2 - É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração. Portanto, é dever do gestor exigir a apresentação Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao serviço de engenharia.

2.3 – A Recorrente se equivoca ao interpretar o art 30 da Lei 8.666/93. O caput do artigo 30 tem a seguinte redação “A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á.”, entende-se que as exigências ali estabelecidas podem ser determinadas caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades do órgão. Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes.

2.4 – Assim sendo, a Administração não pode fazer exigências além do permitido, somente poderá impor exigências compatíveis como mínimo de segurança. Portanto, a qualificação técnica limitar-se-á àquelas exigências, podendo a Administração Pública usando do sua discricionariendade não optar por todos os requisitos de qualificação técnica, devendo reprimir exigências desnecessárias ou meramente formais.

2.5 – Quando se fala em limitar-se-á entende-se que a Administração Pública deve exigir a qualificação técnica com base nas exigências do art. 30 da Lei 8.666/93, não indo além daquelas exigências, porém, pode exigir menos que o ali descrito.

2.6 – A Comissão Permanente de Licitação pode em qualquer fase do processo realizar diligências para esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93. Onde está o benefício alegado pela recorrente? Estamos cumprindo exigência legal.

3 – CONCLUSÃO

3.1 – As CAT apresentadas pela Elevadores Villarta Ltda., são superiores e totalmente condizentes e compatíveis como objeto licitado. Quanto a ART, é sabido que somente poderá ser emitida quando houver contrato assinado com o órgão licitante.

3.2 – Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação conhece do Recurso apresentado para indeferir-lo in totum, mantendo habilitada para o certame a licitante Elevadores Villarta Ltda., devido ter apresentado os documentos de qualificação técnica necessários a sua permanência no certame.

3.3 – Após dar ciência deste julgamento às licitantes Hyundai Elevadores do Brasil Ltda. e Elevadores Villarta Ltda., convoque as licitantes para abertura dos Envelopes de Propostas de Preços.

Envie o processo à autoridade superior para apreciação e decisão nos termos do § 4º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Uberlândia, 06 de agosto de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edival Francisco da Cruz

Presidente da CPL

Adriana Zuim Ferlin

Membro

Eliene Nascimento de Jesus

Membro

Ratifico o julgamento nos termos do § 4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Sérgio Ferreira

Diretor Geral do DMAE

ATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Credenciamento nº 001/2017

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para concessão de empréstimos e/ou cartão de crédito e de entidades que prestarão serviços para servidores do DMAE, mediante consignação em folha de pagamento. O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3146/2018, no uso de suas atribuições legais, e respeitando o teor do item 2.2.1 – “Ultrapassado esse período inicial , o credenciamento manter-se-á abeto, permitindo que, a qualquer momento, novos interessados se credenciem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), atendendo assim a razão autorizadora de sua Instituição, qual seja, obter o maior número de prestadores, sem que um exclua a atuação do outro, de modo a satisfazer plenamente o interesse público envolvido, de acordo com o item 5.1” do Edital. Assim sendo, após análise criteriosa dos documentos apresentados a Comissão declara devidamente Habilitada a empresa Banco Santander (Brasil) S.A.

Em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, é facultado aos interessados a Interposição de Recursos referente ao Julgamento desta Comissão no prazo legal, contados da ciência desta decisão.

Uberlândia (MG), 07 de agosto de 2018.

Edival Francisco da Cruz

Presidente da Comissão

Adriana Zuim Ferlin

Membro

Rejane G. Fernandes de Oliveira

Membro

ERRATA

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, comunica a retificação ocorrida na redação da Publicação do Extrato do 10º Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 205/2008, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 29 de julho de 2018, Edição nº 5.410, página 16, coluna destinada à Administração Indireta e Fundacional – DMAE – DIVERSOS, onde se lê “R\$506.789,74 (Quinhentos e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) LEIA-SE: R\$506.737,90 (Quinhentos e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)”; onde se lê “R\$4.561.107,66 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e sete reais e sessenta e seis centavos) LEIA-SE: “R\$4.560.641,10 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos); onde se lê “R\$1.520.369,22 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) LEIA-SE “R\$1.520.213,70 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, duzentos e treze reais e setenta centavos)”; onde se lê “R\$6.081.476,89 (Seis milhões, oitenta e um mil, quatrocentos

e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) LEIA-SE “R\$6.080.854,80 (Seis milhões, oitenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Uberlândia, 07 de agosto de 2018.

Ivondes Alves Pereira.

Supervisor de Editais, Contratos, Convênios e Pareceres.

DMAE.

<p>FUTEL</p>
<p>DIVERSOS</p>

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
 - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ADALTON LEMES / AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 29 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
 - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ALBENIS ALVES DA COSTA MARTINS/ AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS/AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 29 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
 - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e APARECIDA DE PAULA CALIXTO ROSA/AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 03/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 28 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
 - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e CAIO CESAR MIRANDA FONTOURA / AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 29 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
 - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e CLEIDE MARIA RODRIGUES/ AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS/AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 29 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
 - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e DAILA DANIELA IDELFONSO/ AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 02/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 28 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
 - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e DEIVID ALVES DA SILVA / AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO/AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 15/07/2018 a 14/01/2019. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 13 de julho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
 - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ELIANO DA SILVA / AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO/AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 08/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 06 de julho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
 - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e GABRIEL INACIO ARAUJO / AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 28 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e GABRIEL PEREIRA MENDES / AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 29 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e GUILHERME MARTINS SANTOS / AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 29 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e HUMBERTO FERREIRA FALCO / AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS/AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, de excepcional interesse público. Prazo: 04/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 03 de julho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e IVANILDO DA SILVA / AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 A 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 29 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e MIGUEL ANGELO MOREIRA MENDANHA / ASSISTENTE EM SERVIÇO PÚBLICO/SALVA-VIDAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 A 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 29 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e LILIAN LUCIANA BORGES / AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO/AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 02/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 27 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e LOURIVAL PEREIRA DE ARAUJO / AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO/AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 02/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 26 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e NOELIA CARLOS FERREIRA / AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS/AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 29 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e OTAVIANO DE FREITAS SILVEIRA NETO / AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 A 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 29 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e SERGIO LUIZ DOS SANTOS / AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 02/07/2018 A 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 27 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e TÂNIA DIAS DE OLIVEIRA / AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 29 de junho de 2018 - Sílvio Soares dos Santos – Diretor Geral

EXTRATOS DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ALEXSANDER ALVES DE OLIVEIRA/AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO – AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 26 de junho de 2018– SÍLVIO SOARES DOS SANTOS – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e NELSON JOSE DE CAMPOS/ AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO – AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 26 de junho de 2018– SÍLVIO SOARES DOS SANTOS – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e CLEBER DA SILVA SANTOS/AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 26 de junho de 2018– SÍLVIO SOARES DOS SANTOS – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e JOSÉ EUSTAQUIO SOARES/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 26 de junho de 2018– SÍLVIO SOARES DOS SANTOS – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e RONALDO DANTAS DE ARAUJO/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 26 de junho de 2018– SÍLVIO SOARES DOS SANTOS – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e GLEIDSMAR MARCIO DE OLIVEIRA/ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO/ OPERADOR DE MÁQUINAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 26 de junho de 2018– SÍLVIO SOARES DOS SANTOS – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e WILTON RICARDO DE OLIVEIRA/ ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO/OFICIAL DE MANUTENÇÃO/SERRALHEIRO, de excepcional interesse público. Prazo: 01/07/2018 a 31/12/2018. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 26 de junho de 2018– SÍLVIO SOARES DOS SANTOS – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e JEFERSON HENRIQUE ALVES VIEIRA/AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO – AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 10/07/2018 a 09/01/2019. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 05 de julho de 2018– SÍLVIO SOARES DOS SANTOS – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e GLICERIO BATISTA STORTI/AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO – AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 12/07/2018 a 11/01/2019. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 10 de julho de 2018– SÍLVIO SOARES DOS SANTOS – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e PAULO SÉRGIO LEONARDO DA SILVA/AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO – AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 13/07/2018 a 12/01/2019. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 10 de julho de 2018 – SÍLVIO SOARES DOS SANTOS – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e LUZIA LIMA FERREIRA/AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS/AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, de excepcional interesse público. Prazo: 22/07/2018 a 21/01/2019. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 19 de julho de 2018 – SÍLVIO SOARES DOS SANTOS – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e MARIA DAS DORES XAVIER DE OLIVEIRA/AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 25/07/2018 a 24/01/2019. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 19 de julho de 2018 – SÍLVIO SOARES DOS SANTOS – Diretor Geral

IPREMU
DIVERSOS

PORTARIA Nº 060 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE PARA ELIZABET REIS SOIDAN, ESPOSA DO EX APOSENTADO WILSON SOIDAN PERDIZ.

O Superintendente do IPREMU e o Diretor Previdenciário no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso X e seguintes da Lei Municipal nº 8.049 de 24 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no art. 40, § 7º, inciso I, da CF/88 c/c art. 35 e seguintes da Lei Municipal nº 8.049/2002, art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, reajustado nos moldes do art. 40, § 8º, CF/88, para ELIZABET REIS SOIDAN, inscrita no CPF sob o nº 320.455.066-49, esposa do Sr. WILSON SOIDAN PERDIZ, inscrito no CPF sob o nº 139.153.806-44, aposentado pelo IPREMU em 05.10.10, mat. 12.547-4, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento (Oficial Administrativo), falecido em 20.07.2018.

Art.2º O valor da Pensão por Morte concedida a beneficiária supracitada

será equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo aposentado falecido, sem paridade, retroativo à data do óbito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 07 de agosto de 2018.

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

ARISTIDES C. FERREIRA
Diretor Previdenciário do IPREMU

PORTARIA Nº 061 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 004 DE 15.01.2015 QUE: “RETIFICA A PORTARIA Nº 61 DE 13.11.2014 QUE: CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE PARA IVANDI FERREIRA BORGES, ESPOSA DA EX SERVIDORA JULIANA BORGES ALMEIDA FERREIRA.”

O Superintendente do IPREMU e o Diretor Previdenciário no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso X e seguintes da Lei Municipal nº 8.049 de 24 de junho de 2002,

Considerando que já havia um processo anterior de Pensão por Morte, onde foi concedido o benefício às filhas menores da falecida servidora. Faz-se necessário a retificação da porcentagem do valor que será pago ao novo beneficiário,

Considerando o processo nº 945160, do TCE-MG, que foi baixado em diligência para constar o nome da filha menor beneficiária da pensão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o artigo 2º, da Portaria nº 004 de 15.01.2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 4568 de 19.01.2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida ao beneficiário supracitado será equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos percebidos pela servidora falecida, com direito à paridade, retroativo à data do seu requerimento. Os outros 50% (cinquenta por cento) estão destinados a filha menor, LARA ALMEIDA BORGES inscrita no CPF nº 088.143.056-09, vide processo 009/99, e serão revertidos ao beneficiário em questão, quando esta atingir a maioridade.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 07 de agosto de 2018.

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

ARISTIDES C. FERREIRA
Diretor Previdenciário do IPREMU

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684